



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROCESSO SDH-PRC-2026/03571**

**INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-  
IBRADES**

**CNPJ: 19.345.330/0001-47**

**VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

**VIGÊNCIA: Até junho de 2027.**

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única. Que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS elaborada como “um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores.” Assim, dentro desta perspectiva, a OSC **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IBRADES** oferta os serviços socioassistenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Desta forma, justifica-se a dispensa de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre esta SEDH e a Organização da Social Civil, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais estabelecem o seguinte:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Cabe considerar que a OSC encontra-se devidamente credenciada, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEDH, atendendo o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

**GILVANEIDE NUNES DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

